

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/ PR**

**IGREJA COMUNHÃO CRISTA DO REINO**, inscrita no CNPJ 56.709.259/0001-60, conforme Ata registrada em 16/02/2024 N°645, neste ato representada pelo Pastor Presidente Sr. IRINEU PEREIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 519.403.379-68, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

A requerente é uma organização religiosa ou filosófica, cujas atividades são desenvolvidas na Rua José Altizani, nº 40, Jardim Novo Paraíso, no município de Bandeirantes/PR.

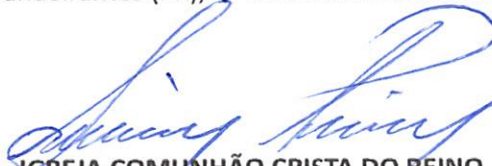
Com o objetivo de regularizar sua situação perante o município, foi efetuado o protocolo PRP2495569730 no Sistema Empresa Fácil. No entanto, o pedido foi negado sob a fundamentação de que a atividade exercida é considerada proibida na localidade em questão.

Diante disso, visando dar continuidade às atividades religiosas e de evangelização, solicitamos a análise e a modificação do zoneamento da área de ZR2 para uma classificação que permita o desenvolvimento das nossas atividades, a saber, ZR1.

Nestes temos

Pede deferimento.

Bandeirantes (PR), 17 de dezembro de 2024.

  
**IGREJA COMUNHÃO CRISTA DO REINO**  
Pastor Presidente Sr. IRINEU PEREIRA